



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº 1.992, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

TORNA OBRIGATÓRIO O ENVIO A CÂMARA MUNICIPAL DE TODOS OS EDITAIS, DECRETOS E PORTARIAS EMITIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representante legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal obrigado a enviar à Câmara Municipal, cópia de todos os Editais, Decretos e Portarias, editados pela municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 19 de agosto de 2013.

Maria Aparecida Junqueira Campos

Prefeita Municipal

Dr. Vladmir Villela Marques

Procurador Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 35/2013, de autoria do Vereador Branca de Castilha Souza Cunha”